



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

## **PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 - PROCESSO 19/2021- EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço global.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** empreitada por preços unitários.

**OBJETO:** Registro de preços, pelo tipo menor preço global, visando a eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e a pedido de insumos de lubrificação e filtragem de primeira qualidade, inclusive a prestação de serviços de substituição dos referidos insumos nos veículos, tratores e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal.

**DATA DA ABERTURA:** 26/03/2021.

**DATA DO ENCERRAMENTO:** 12/04/2021 as 09h00min, sendo que todos os horários constantes deste edital são referência de Brasília/DF.

### **1.- DO PREÂMBULO**

**1.1.-** O Prefeito Municipal de Corumbataí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimentos dos interessados que será realizado no Paço Municipal, à Rua 04, 147, Centro, Corumbataí-SP, licitação na modalidade de Pregão Presencial em forma de Registro de Preços, do tipo menor preço.

**1.2.-**Fica designada como pregoeira neste processo licitatório a senhora Ana Izabel Lourenço Falcão, portadora do RG 66.856.177-4 SSP/SP e do CPF 090.357.984-73, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Roberta Rodrigues de Camargo Dietrich, portadora do RG 46.233.851-4 SSP/SP e do CPF 395.399.848-07 e Jorge Luís Gigeck, portador do RG 22.638.021-X SSP/SP e do CPF 123.684.648-67 nos termos da Portaria 7.518/2021.

### **2.- DO EMBASAMENTO LEGAL**

**2.1.-** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, do Decreto Municipal 1318/2008, de 13/05/2008, Decreto Municipal 1930/2018, de 30/07/2018, Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

### **3.-DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA PROTOCOLIZADA DOS ENVELOPES**

**3.1.-** Os envelopes fechados, contendo a Proposta Financeira e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolizados diretamente no Setor de Protocolos do Paço Municipal, à Rua 04, 147, Centro, Corumbataí-SP, **rigorosamente até as 09h00min do dia 12/04/2021**, sendo que, em ato contínuo será iniciado o credenciamento dos representantes das empresas interessadas.

**3.2.-** Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

**3.3.-** Encerrada a fase de credenciamento, serão recebidos para rubrica dos presentes, os envelopes com as propostas financeira e documentos de habilitação das licitantes.

### **4.-DO OBJETO**

**4.1.-**Esta licitação tem por objeto o **registro de preços, pelo tipo menor preço global, visando a eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e a pedido de insumos de lubrificação e filtragem de primeira qualidade, inclusive a prestação de serviços de substituição dos referidos insumos nos veículos, tratores e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal**, pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, conforme especificações constantes no "Anexo I – Termo de Referência" a este edital.

### **5.- DOS ANEXOS**

**5.1.-** Fazem parte integrante e indissociável deste edital os seguintes anexos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

- 5.1.1.-** Anexo I – Termo de Referência;
  - 5.1.2.-** Anexo II – Modelo de declaração de Requisitos de Habilitação;
  - 5.1.3.-** Anexo III – Modelo de credenciamento;
  - 5.1.4.-** Anexo IV – Modelo de formulário de dados cadastrais, declaração de fato impeditivo e marco legal anticorrupção;
  - 5.1.5.-** Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento com ME ou EPP, para fruição dos benefícios da Lei Complementar 123/06;
  - 5.1.6.-** Anexo VI – Modelo de declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade;
  - 5.1.7.-** Anexo VII – Modelo de Declaração que não pertence ao quadro de funcionários desta municipalidade;
  - 5.1.8.-** Anexo VIII – Modelo de declaração de entrega e execução;
  - 5.1.9.-** Anexo IX – Modelo de declaração de atendimento as condições deste edital;
  - 5.1.10.-** Anexo X - Modelo de proposta financeira;
  - 5.1.11.-** Anexo XI - Termo de ciência e de notificação (TCESP);
  - 5.1.12.-** Anexo XII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 5.1.13.-** Anexo XIII - Comprovante de retirada do edital pelo site;
  - 5.1.14.-** Anexo XIV – Planilhas de composição da frota oficial.
- 5.2.-** Os formulários constantes dos Anexos II ao X são modelos, os quais poderão ser elaborados segundo os critérios de cada licitante.

## **6.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.-** Poderão participar deste certame todos os interessados que estejam organizados sob personalidade jurídica, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.
- 6.2.-** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 6.2.1.-** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;
  - 6.2.2.-** Em dissolução ou liquidação;
  - 6.2.3.-** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e da Súmula 51 do TCESP;
  - 6.2.4.-** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a administração pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e decretos regulamentadores;
  - 6.2.5.-** Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal 9.605/98;
  - 6.2.6.-** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

- 6.2.7.-** Que estejam reunidas em consórcio, assim como as não personificadas;
- 6.2.8.-** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 6.2.9.-** Estrangeiras que não funcionam no País;
- 6.2.10.-** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.3.-** Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto com os preços registrados a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização deste município.
- 6.4.-** Não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do município, conforme estabelece o artigo 9º, inciso III, § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.
- 6.5.-** Não será permitido a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.
- 6.6.-** Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.
- 6.7.-** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.8.-** Às ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 1643/2015.
- 6.9.-** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.10.-** A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser a ata de registro de preços executada pela empresa vencedora do certame.

## **7.- DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1.-** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão apresentar e estarem representadas por agentes credenciados (devidamente munido de documento que o credencie), com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação com foto, bem como documentação comprobatória dos poderes a ele atribuídos, para credenciamento junto a pregoeira.
- 7.2.-** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.-** Anexo II - Declaração de requisitos de habilitação, preenchida, datada e assinada pelo responsável legal da licitante.
- 7.2.2.-** Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), apresentar instrumento constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor, preferencialmente consolidado), da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.3.-** Tratando-se de procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com assinatura do representante, ou preencher o modelo constante do Anexo III deste edital, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame;
- 7.2.4.-** Tratando-se de MEI, apresentar o certificado da condição de microempreendedor individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**7.2.5.-** Anexo IV - formulário de dados cadastrais, declaração de fato impeditivo e marco legal anticorrupção, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da licitante;

**7.2.6.-** No momento do credenciamento, a licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar fora dos envelopes 01 (um) e 02 (dois), uma declaração de que se enquadra como ME ou EPP conforme modelo contido no Anexo V, juntando a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou comprovação de Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data marcada para o processamento desta licitação;

**7.2.7.** As empresas enquadradas com ME ou EPP que não apresentarem a declaração prevista no subitem 7.2.6, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições das demais empresas;

**7.2.8.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**7.3.-** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação inconsistente, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**7.4.-** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por tabelião de notas, pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento do credenciamento.

**7.5.-** A apresentação do contrato social, ato constitutivo ou estatuto, apresentado no ato do credenciamento, isenta o licitante de apresentá-lo no envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação.

**7.6.-** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

**7.7.-** Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados a pregoeira, separados dos envelopes proposta financeira e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos e anexados ao processo, antes da abertura desses envelopes.

**7.8.-** No decorrer da sessão de abertura dos envelopes, os licitantes não poderão nomear representantes, descredenciar ou substituir os já nomeados e não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

## **8.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.-** Na sessão pública de processamento desta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, na seguinte forma:

**8.2.-** Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 (um) - Proposta Financeira e 02 (dois) – Documentos de Habilitação, conforme item 7 deste edital.

**8.3.-** A proposta financeira e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Corumbataí  
Rua 04, 147, Centro, Corumbataí-SP  
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira  
Pregão Presencial 10/2021  
Dados da Empresa Licitante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

Razão Social:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Corumbataí  
Rua 04, 147, Centro, Corumbataí-SP  
Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação  
Pregão Presencial 10/2021  
Dados da Empresa Licitante:  
Razão Social:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
CNPJ:

**8.4.-** Os envelopes com proposta financeira e os documentos de habilitação, serão apresentados aos licitantes devidamente fechados e invioláveis aos credenciados, momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do envelope 01 (um) – Proposta Financeira.

**8.5.-** Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.6.-** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação devidamente fechados e lacrados aos licitantes que não se sagraram vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

## **9.- DO ENVELOPE 01 (UM) – PROPOSTA FINANCEIRA**

**9.1.-** A proposta financeira deverá:

**9.1.1.-** Ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quando a expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente impressa em papel timbrado da proponente ou impresso fornecido por essa Prefeitura, identificado nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone e correio eletrônico de mensagens (e-mail), CNPJ, inscrição estadual/municipal, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e a última assinada por seu representante legal;

**9.1.2.-** Especificar a quantidade, unidade, descrição do insumo, valor unitário e valor total, item a item, e o respectivo valor total do item e total da proposta, e estar expressa em algarismos arábico, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional tendo como modelo o “Anexo X –Proposta Financeira”.

**9.1.2.1.-** Como esta licitação será processada e julgada pelo critério de menor preço global, discriminando o valor unitário de cada item e valor total.

**9.1.3.-** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário devendo a pregoeira proceder às correções necessárias.

**9.1.4.-** Declarar sob as penas da lei e para os devidos fins de direito que nos preços propostos, já estão inclusos, todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na minuta da ata de registro de preços, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição será de inteira responsabilidade da licitante, que arcará com os respectivos ônus;

**9.1.5.-** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.1.6.-** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**9.1.7.-** Condições de pagamento: o pagamento será efetuado mensalmente, após o fornecimento dos insumos, por meio de depósito bancário na conta do favorecido, em até 10 (dez) dias corridos e consecutivos, contados da data do recebimento da correspondente nota fiscal eletrônica, que será devidamente conferida e atestada pela unidade requisitante.

**9.1.8.-** Dados da conta bancária da licitante, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta corrente;

**9.1.9.-** Data, assinatura e identificação do signatário.

**9.1.10-** Prazo de início e de entrega dos serviços: conforme disposto no "Anexo I – Termo de Referência";

**9.2.-** Notas explicativas importantes:

**9.2.1.-** Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação;

**9.2.2.-** O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

**9.2.3-** Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo divergências entre os preços unitário e global, prevalece o primeiro, e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta esses últimos.

**9.3.-** Nos preços propostos e nos lances oferecidos, já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, incluindo os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, assistência técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**9.3.1.-** Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo mais aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**9.4.-** Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

**9.5.-** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissões e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.5.1.-** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**9.6.-** A proposta financeira deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas nesse edital e anexos.

**9.7.-** Não será permitido que a licitante apresente proposta parcial dos itens elencados no "Anexo I – Termo de Referência" deste certame, uma vez que o critério de julgamento será o menor preço global.

**9.8.-** Eventuais emendas, rasuras ou quaisquer outras irregularidades verificadas na apresentação de proposta financeira relativas a itens específicos ensejarão a desconsideração parcial da proposta, invalidando-a tão somente nos itens que apresentarem irregularidade.

**9.9.-** É de responsabilidade, unicamente, do licitante eventual extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento ou recebimento intempestivo dos envelopes, em razão da não indicação dos dizeres supracitados no anverso dos envelopes ou de seu envio por correio.

**9.10.-** Uma vez abertas as propostas financeiras, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**9.11.-** A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

## **10.- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS**

**10.1.-** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

**10.1.1.-** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou não cumprirem as condições básicas;

**10.1.2.-** Mantenham valores unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados por esta Prefeitura, nos termos do estimado no "Anexo I – Termo de Referência";

**10.1.3.-** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos/serviços são coerentes com os de mercado;

**10.1.4.-** Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**10.1.5.-** Apresentarem proposta alternativa;

**10.2.-** Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03(três) melhores ofertas.

**10.3.-** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**10.4.-** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço global.

**10.5.-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.6.-** Caso não se realize o lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado constante do Anexo I – Termo de Referência.

**10.7.-** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas definidas para o objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**, tendo por base os preços estimados constantes do "Anexo I – Termo de Referência".

**10.8.-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e demais normas aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

**10.9.-** Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

**10.10.-** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço global.

**10.11.-** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**10.12.-** Nas situações previstas nos subitens 10.6, 10.9 e 10.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com os proponentes para que seja obtido preço mais vantajoso para a municipalidade.

**10.13.-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os proponentes presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**10.14.-** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**10.15.-** Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.16.-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**10.17.-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**10.18.-** Depois de encerrada a etapa de lances e, desde que constatado empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP e empresas sem este tipo de enquadramento, será considerado como critério de desempate, preferência de contratação para ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**10.19.-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**10.19.1.-** Para atendimento aos itens 10.18 e 10.19 ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

**10.20.-** A ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.

**10.21.-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.22.-** Na hipótese da não incidência dos termos previstos 10.19 e 10.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.23.-** O disposto nos itens 10.19 e 10.20 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

**10.24.-** A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**10.25.-** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**10.26.-** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto neste edital.

**10.27.-** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

**10.28.-** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

## **11.- DO ENVELOPE 02 (DOIS) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.-** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do envelope 02 (dois) - Documentos de Habilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**11.2.-** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 11.2.1 a 11.2.5, e também atender os requisitos especificados no item 11.3 (notas explicativas) e seus subitens. Os documentos exigidos, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

## **11.2.1.- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.2.1.-** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**11.2.2.-** Ato Constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.3.-** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

**11.2.4.-** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.5.-** Tratando-se de MEI, certificado da condição de Microempreendedor Individual.

**11.2.6.-** Os documentos relacionados acima relacionados não precisarão constar do envelope 02 (dois) - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta licitação.

## **11.2.2.- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.2.2.1.-** Prova de inscrição e situação cadastral do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ([www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br));

**11.2.2.2.-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**11.2.2.3.-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional);

**11.2.2.3.1.-** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor ([www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br));

**11.2.2.3.2.-** A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, com prazo de validade em vigor, ([www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br) e [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);

**11.2.2.3.3.-** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que o estabelecimento estiver situado;

**11.2.2.4.-** A regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço deverá ser comprovada pela CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, emitido pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

**11.2.2.5.-** A regularidade trabalhista deverá ser comprovada pela CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**11.2.2.6.-** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**11.2.2.6.1.** Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**11.2.2.7.-** As ME e/ouEPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.2.2.8.-** Havendo alguma restrição da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

**11.2.2.9.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à celebração da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

## **11.2.3.- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.2.3.1.-** Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante para o fornecimento de insumos semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado.

## **11.2.4.- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.2.4.1.-** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

**11.2.4.1.1.-** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

**11.2.4.1.2.-** As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico [www.esaj.tjsp.jus.br](http://www.esaj.tjsp.jus.br), caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

**11.3.-** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

## **11.2.5.- DAS DEMAIS COMPROVAÇÕES DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**11.2.5.1.-** Anexo VI – Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade;

**11.2.5.2.-** Anexo VII – Declaração que não pertence ao quadro de funcionários desta municipalidade;

**11.2.5.3.-** Anexo VIII - Declaração que caso seja vencedora desta licitação se responsabiliza pela entrega e execução do objeto licitado;

**11.2.5.4.-** Anexo IX - Declaração que tomou conhecimento de todas as informações, condições, e exigências editalícias para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações;

**11.3.-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste edital, o licitante será habilitado e declarado provisoriamente vencedor do certame.

**11.4.-** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

na Lei Complementar 123/2006, e negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **12.- DAS NOTAS EXPLICATIVAS IMPORTANTES**

**12.1.-** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial.

**12.2.-** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a apresentação da documentação de habilitação, e nem documentos com prazo de validade vencido.

**12.3.-** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo.

**12.4.-** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.-** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a ata de registro de preços, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

**12.6.-** A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela equipe de apoio a pregoeira.

**12.7.-** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a administração pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06(seis) meses corridos e consecutivos, entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**12.8.-** A apresentação da cópia reprográfica do CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbataí, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, podendo a pregoeira diligenciar a respeito.

**12.9.-** Só serão aceitos CRC - Certificados de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Corumbataí cuja atividade seja compatível com o objeto licitado.

**12.10.-** A pregoeira e equipe de apoio poderão diligenciar em qualquer fase desta licitação, efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **13.- DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

**13.1.-** Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a pregoeira encaminhará a classificação final, com a proclamação do vencedor à autoridade competente para homologação/adjudicação do objeto à licitante primeira classificada, afixando-se a decisão no quadro de avisos e publicado em forma de extrato na imprensa oficial.

**13.2.-** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá à autoridade competente a homologação/adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a afixação da decisão no quadro de avisos e publicado em forma de extrato na imprensa oficial

## **14.- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1.-** Qualquer cidadão é parte integrante para impugnar o edital desta licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93 ou Lei Federal 10.520/2002, devendo protocolizar o termo de impugnação no Setor de Protocolos do Paço Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Já a empresa interessada na licitação, detém de até o segundo dia útil que anteceder a data de processamento para apresentar a impugnação, sob pena de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

decadência do direito de posteriormente vir se manifestar contrariamente ao edital apresentando falhas ou irregularidades, hipótese em tal comunicação não terá efeito de impugnação ou recurso.

**14.2.-** Não serão reconhecidas as impugnações protocolizadas após o vencimento dos prazos legais, e, somente serão aceitas as impugnações protocolizadas no Setor de Protocolos do Paço Municipal de Corumbataí, à Rua 04, 147, Centro, Corumbataí-SP, que dá expediente ao público nos seguintes horários: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.3.-** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais, ou realizadas em desconformidade com o descrito neste edital.

**14.4.-** Acolhida a impugnação contra o edital e, caso haja necessidade, será designada nova data para a realização do certame.

## **15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.-** Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e na ata de registro de preços, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos serviços e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao fiscal da ata para recebimento definitivo.

**15.2.-** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e na ata de registro de preços, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da detentora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**15.3.-** O fiscal da ata de registro de preços analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas pertinentes, solicitando à detentora da ata de registro de preços, por escrito, as respectivas correções.

**15.4.-** O fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a detentora para que emita a nota fiscal eletrônica com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**15.5.-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

## **16.- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.-** O pagamento será efetuado na tesouraria do município mensalmente, após o regular fornecimento dos insumos, por meio de depósito bancário, em até 10 (dez) dias corridos e consecutivos do recebimento da correspondente nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

**16.2.-** O atesto da conformidade da execução do objeto será dado pelo responsável pela unidade requisitante, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal com os preços registrados e, ainda, com os insumos efetivamente entregues durante o período.

**16.3.-** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**16.4.-** Nenhum pagamento isentará a detentora das responsabilidades assumidas na ata de registro de preços, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo.

## **17.- DOS REAJUSTE DE PREÇOS**

**17.1.-** Considerando o prazo de validade da ata de registro de preços, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 com as alterações decorrentes, ou redução dos preços praticados no mercado.

**17.2.-** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 com as alterações decorrentes, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**17.3.-** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago, a detentora será convocada pelo município para alteração dos preços registrados.

**17.4.-** Na hipótese de adetentora da ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilhas detalhadas de custos, acompanhadas de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, notas fiscais, dentro outros.

**17.5.-** Fica facultado ao município ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços, conforme o caso.

**17.6.-** Os preços registrados poderão ser revistos na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

## **18.- DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1.-** Adjudicado/homologado o objeto da licitação à empresa vencedora, terá o prazo de 05(cinco) dias úteis contados da convocação, prorrogáveis desde que haja motivos justo fundamentado e escrito, aceito pela administração, comparecer ao Paço Municipal para assinar a ata de registro de preço.

**18.2.-** A Prefeitura poderá, até a assinatura da ata de registro de preço, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

## **19.- DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1.-** As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por autorização de fornecimento, ordem de serviço e emissão da nota de empenho da despesa.

**19.2.-** A detentora da ata de registro de preços receberá a autorização de fornecimento, ordem de serviço e nota de empenho da despesa através de correio eletrônico (e-mail), valendo o comprovante de leitura do e-mail como prova de recebimento.

**19.2.1.-** A detentora da ata de registro de preços terá um prazo de 05(cinco) dias corridos e consecutivos a partir da convocação, para retirar a autorização de fornecimento, ordem de serviço e nota de empenho da despesa no Paço Municipal, caso seja frustrado o envio nos termos do item 19.2.

## **20.- DA GARANTIA**

**20.1.-** Não será exigida a prestação de garantia para a celebração da ata de registro de preços.

## **21.- DAS PENALIDADES**

**21.1.-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 15%(quinze por cento) sobre o valor global da ata.

**21.2.-** As sanções previstas no subitem anterior não se aplicam às empresas remanescentes, em virtude de não aceitação da primeira convocada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**21.3.-** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da detentora da ata de registro de preços, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**21.3.1.-**Multa por atraso: 1%(um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20%(vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor dos serviços que deveriam ser entregues;

**21.3.2.-**Multa por inexecução total: 30%(trinta por cento) sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preço;

**21.3.3.-** Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global estimado da ata de registro de preços por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes, que não estejam previstas nos subitens acima.

**21.3.4.-**Cancelamento da ata de registro de preço e suspensão temporária ao direito de licitar com esta Prefeitura, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12(doze) meses corridos e consecutivos, na hipótese de descumprimento integral.

**21.3.5.-** Pela inexecução parcial da ata de registro de preço, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora as sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

**21.4.-** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da ata de registro de preços, ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

**21.5.-** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a detentora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao município de Corumbataí.

**21.6.-** Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela detentora, esta poderá sofrer quaisquer penalidades adiante previstas:

**21.6.1.-** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Corumbataí pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**21.6.2.-**Cancelamento da ata de registro de preços, se já estiver assinada.

## **22.- DAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATANTE**

**22.1.-** A eventual contratante se obriga a proporcionar a detentora da ata de registro de preços todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes, consoante estabelece a Lei Federal 8666/93 e atualizações posteriores;

**22.2.-** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da ata de registro de preços;

**22.3.-** Comunicar a detentora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto da ata de registro de preços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

**22.4.-** Providenciar os pagamentos a detentora das notas fiscais eletrônicas devidamente atestadas pela unidade requisitante;

**22.5.-** Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela detentora, bem como, se responsabilizar pelo teor delas;

**22.6.-** Acompanhar o andamento dos serviços e exigir o fiel cumprimento dos mesmos, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**22.7.-** Avaliar as necessidades de correções que melhorem a qualidade dos serviços.

## **23.- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**23.1.-** Entregar os insumos com os preços registrados em ata, em conformidade com o estipulado na proposta financeira de acordo com as normas especificadas nesse edital e no "Anexo I - Termo de Referência";

**23.2.-** Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

**23.3.-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, sem prévia e expressa anuência da eventual contratante;

**23.4.-** Cumprir durante a vigência da ata de registro de preços todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**23.5.-** Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima do objeto fornecido, sob pena das sanções cabíveis;

**23.6.-** Arcar com eventuais prejuízos causados à eventual contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução da ata de registro de preços, inclusive, respondendo pecuniariamente.

**23.7.-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela eventual contratante.

**23.8.-** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preços;

**23.9.-** Pagar seus empregados/colaboradores no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, INSS, PIS, IRPJ, ISS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Corumbataí por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais.

**23.10-** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto da ata de registro de preços.

**23.11.-** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

**23.12.-** Possuir toda a documentação relativa aos seus empregados/colaboradores nos termos do preconizado pela legislação trabalhista, com prazo de validade em vigor, no que diz respeito ao PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudos Técnicos Ambientais, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; comprometendo-se a entregar cópias reprográficas preferencialmente autenticadas dos referidos documentos, no ato em que for notificada para tal, por parte da eventual contratante.

## **24.- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.-** O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá por decurso de prazo de vigência ou quando caracterizado o interesse público devidamente fundamentado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.2.-** A ata de registro de preços poderá ser cancelada a pedido, quando a detentora comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou quando o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo dos serviços.

**24.3.-** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela municipalidade quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**24.3.1.-** A detentora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**24.3.2.-** A detentora perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida neste edital;

**24.3.3.-** A detentora não cumprir com as obrigações decorrentes;

**24.3.4.-** Houver persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e na ata;

**24.3.5.-** Houver liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da detentora;

**24.3.6.-** Houver inobservância da boa técnica na execução dos serviços;

**24.3.7.-** Ocorreram as demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal .666/93, com suas posteriores alterações, bem como na ata;

**24.4.-** O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

## **25.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1.-** No sistema de registro de preços não há necessidade de constar a dotação orçamentária<sup>1</sup>.

## **26. DO FORO**

**26.1.** Para dirimir as questões oriundas do desta licitação ou da ata de registro de preços celebrada, será eleito o foro da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo.

## **27.- DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**27.1.-** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

## **28.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.-** Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou de perfeito cumprimento do ajuste.

**28.2.-** A apresentação dos envelopes implica aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**28.3.-** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.4.-** A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**28.5.-** Poderão ser convidados a colaborar com a pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como, qualquer outro servidor dessa Prefeitura.

**28.6.-** A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

---

<sup>1</sup>A jurisprudência do TCE/SP dispensa a documentação de existência de créditos orçamentários para realização de certame licitatório do Sistema de Registro de Preços, pois o sistema não obriga a administração a firmar os contratos decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento. Nesse sentido confira-se TC-010019/026/07 - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI - TRIBUNAL PLENO – SESSÃO DE 28/03/2007.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**28.7.-** Das sessões públicas de processamento desta licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

**28.9.-** Todas e quaisquer informações que antecederem a abertura desse processo, deverão ser formalizados por escrito, e devidamente protocolizados no Setor de Protocolos do Paço Municipal, cuja correspondência e respectiva resposta serão apensadas aos autos.

**28.10.-** As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão decididas pela pregoeira.

**28.11.-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**28.12.-** Na contagem de prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Corumbataí.

## **29.- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**29.1.-**A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida no Paço Municipal, à Rua 04, 147, Centro, Corumbataí-SP, mediante a apresentação de um Pen Drive ou através do e-mail: [licitacao@corumbatai.sp.gov.br](mailto:licitacao@corumbatai.sp.gov.br), devendo a empresa solicitante enviar os dados cadastrais, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail para fins de cadastro no sistema, ou através do site [www.corumbatai.sp.gov.br](http://www.corumbatai.sp.gov.br) mediante o preenchimento do comprovante de retirada de edital.

**29.2.-** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da ata de registro de preços.

**29.3.-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o licitante que não o fizer até o prazo previsto na Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores.

Corumbataí, 26 de março de 2021.

**Leandro Martinez  
Prefeito Municipal**

**Ana Izabel Lourenço Falcão  
Pregoeira (Portaria 7.518/2021)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 - PROCESSO 19/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2021**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

Este termo de referência tem a finalidade de definir os critérios objetivos para uma eventual e futura contratação de empresa, através de personalidade jurídica regulamente estabelecida, para fornecimento parcelado e a pedido de insumos de lubrificação e filtragem de primeira qualidade, inclusive a prestação de serviços de substituição dos referidos insumos nos veículos, tratores e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal.

Como a licitação será processada por sistema de registro de preços, a municipalidade será tratada neste documento como “eventual contratante”, uma vez que, por esta modalidade, o município não tem obrigação legal de promover a contratação decorrente dos preços registrados.

### **1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Lubrificação, filtros e fluidos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, caixa de câmbio, diferencial e direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, de combustível, e de ar, além dos fluidos de freio e de arrefecimento, engraxamento e todos os outros serviços e materiais afins.

1.2. Socorro mecânico: consiste em serviços de socorro e transporte, através de veículo do tipo guincho/prancha capaz de atender todos os tipos de veículos da frota oficial, relacionados nesse termo de referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sendo que esses serviços devem ser considerados inclusos em todos os demais serviços acima descritos, por conta e risco da empresa vencedora.

1.3. O prazo padrão para a entrega dos insumos e execução dos serviços pela detentora da ata de registro de preços será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de autorização, podendo ser prorrogado, se for apresentada justificativa prévia aceita pela eventual contratante.

1.4. Os insumos/serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, no período de 8:00 as 18:00 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta feira, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

1.5. Nas trocas de óleo do motor, câmbio, diferencial, freio e direção devem ser seguidas as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes de cada veículo.

1.6. O local de execução dos serviços será na sede detentora da ata de registro de preços, ou em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela eventual contratante.

1.7. Caso a detentora da ata de registro de preços não preste seus serviços a contento, a eventual contratante comunicará o fato, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados.

1.8. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas do fabricante da marca, que deverá ser mencionado no orçamento realizado e enviado para aprovação da eventual contratante.

1.9. Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a sua realização com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a detentora da ata de registro de preços deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas na ata.

1.10. O fiscal da ata de registro de preços poderá recusar os insumos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a detentora da ata de registro de preços executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, concedendo-se um prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da rejeição para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

1.11. O responsável pela unidade requisitante do veículo que receberá a manutenção autorizará a execução de serviço através de correspondência eletrônica escrita, cabendo-lhe, ainda, declarar, em documento a ser encaminhado para subsidiar o ateste das notas fiscais eletrônicas, que será conferida pelo fiscal da ata de registro de preços, se o preço final está de acordo com os limites estabelecidos neste termo de referência.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Considerando que o município não dispõe de pessoal qualificado, nem das instalações, aparelhos, equipamentos e ferramentas necessárias para promover a manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõe a frota oficial, optou-se pela terceirização da atividade.

2.2. É responsabilidade do gestor público manter a frota de veículos do município em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, a disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

2.3. Existe necessidade de zelar pela segurança dos motoristas e usuários, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público, sendo primordial buscar no mercado empresa especializada na prestação dos serviços com fornecimento das peças e acessórios.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será do tipo menor preço global.

## 4. DOS CUSTOS ESTIMADOS: R\$ 76.296,54

Item	Descrição dos Insumos de Primeira Qualidade	Unidade	Estimativa	R\$ unitário	R\$ total
01	Óleo lubrificante semissintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - SAE 10W40 - API-SN	Litros	50	24,3333	1.216,67
02	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CH-4	Balde 20 Litros	40	280,0133	11.200,53
03	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CI-4/SL	Balde 20 Litros	40	329,50	13.180,00
04	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 15W40 - API-SL	Litros	40	20,6667	826,67
05	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 20W50 - API-SL	Litros	40	19,06	762,40
06	Óleo lubrificante sintético para motores a Gasolina, Etanol, GNV, Diesel Leve - SAE 5W30 - API-SN - ACEA A5/B5	Litros	125	37,50	4.687,50
07	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores a diesel de rotação elevada e gasolina, etanol, flex e GNV como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUVs) em serviços severos. Viscosidade SAE 5W30. Classificação ACEA C2-12, API SN e PSA B712290.	Galão 3 litros	20	78,00	1.560,00
08	Óleo lubrificante Sintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - viscosidade SAE 5W30, classificação API SN/RC, FORD WSS-M2C946-A e Chrysler MS6395.	Litros	10	31,30	313,00
09	Óleo lubrificante sintético multiviscoso recomendado para os modernos motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV com injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados. Viscosidade SAE 5W40, classificação: API SN, ACEA A3/B3-12, ACEA A3/B4-12, Volkswagen 502.00/505.00, Mercedes Benz 229.3, Renault RN 700/RN 710, GM-LL-A/B-025 e Porsche A 40.	Litros	25	51,00	1.275,00
10	Óleo lubrificante para sistema hidráulico viscosidade ISO-VG 68, classificação DIN 51524, parte 2 (HLP).	Balde 20 litros	25	249,82	6.245,50
11	Óleo para múltiplas aplicações de tratores agrícola, viscosidade SAE 20W30, classificação MASSEY FERGUSON M: 1135, 1141 e 1143, FORD M2C86: B e C, JOHN DEERE J20C e CASE MS 1.206, 1.207 e 1.209, API GL-4, CATERPILLAR TO-2 e ALLISON C-3.	Balde 20 Litros	10	301,00	3.010,00
12	Óleo lubrificante para transmissão GL-5 85W140	Balde 20 Litros	4	347,40	1.389,60
13	Fluido para radiadores concentrado, orgânico.	Balde 20 Litros	5	217,4450	1.087,23
14	Óleo lubrificante para transmissão API- GL-4 SAE 90	Litros	4	17,92	71,68
15	Óleo lubrificante para transmissão API - GL-5 SAE 140.	Litros	4	22,18	88,72
16	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, SAE 10W	Balde 20 Litros	2	366,39	732,78
17	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em transmissões de veículos comerciais, SAE 40, aprovações MB 235.12 e indicado para uso em caixas de mudança Mercedes Benz G56-6, G60-6 e G85-6 e, caixas de mudanças EATON do tipo FS e FSO e é aprovado na e ZF de acordo com a norma ZF TE-ML-04B	Balde 20 Litros	2	572,1250	1.144,25
18	Óleo lubrificante sintético para transmissão SAE 75W90, API-GL-5	Litros	10	346,3333	3.463,33
19	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações, grau NLGI-2	Balde 20 Litros	5	408,3967	2.041,98
20	Óleo lubrificante sintético para transmissões automáticas, ATF Dexron VI, com as aprovações GM DEXRON VI; VOITH H55. 6335.xx; ZF TE-ML 09; recomendado BMW 81 22 9 400 272; BMW 81 22 9 400 275; BMW 81 22 9 407 738; BMW 83 22 0 397 114; BMW 83 22 0 403 248; BMW 83 22 0 403 249; BMW 83 22 0 432 807; BMW 83 22 9 407 858; BMW 83 22 9 407 859	Litros	10	51,1233	511,23
21	Fluido sintético para freios DOT-4	500 ml	10	18,2433	182,43
22	Graxa MP2 BD	Balde 20 Litros	10	343,5950	3.435,95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

23	Aditivo Radiador Rosa Orgânico	Litros	20	21,8467	436,93
24	Óleo Direção Hidráulica ATF Tipo A	Litros	10	19,7933	197,93
25	Óleo de Câmbio para Caminhões TRM 50	Litros	20	24,50	490,00
26	SDA0202 - Filtro desumidificador APU IVECO/MBB	Peça	6	125,6383	753,83
27	T250W - Filtro APU MBB	Peça	6	135,8171	814,90
28	ARS1014-Filtro Ar Ducato 2.3 MULTIJET- HD1014	Peça	6	804460	482,68
29	HD 1013 - Filtro de ar Fiat Ducato	Peça	4	66,5009	266,00
30	HD 8234 - Filtro de ar Iveco Daily Scudato	Peça	4	86,2181	344,87
31	HL 2867 - Filtro de ar Kombi etanol/gasolina 89	Peça	2	41,3266	82,65
32	E1068L-Filtro Ar VW (HD9839)	Peça	2	124,0077	248,02
33	HD 5673 - Filtro de ar cargo: 12/14/1617,14/1621 (E1250L)	Peça	6	98,9301	593,58
34	HD 806 - Filtro ar interno do HD 7109/HD 4410	Peça	2	55,6773	111,35
35	HD9838 - Filtro Ar MBB (E802L)	Peça	2	86,4289	172,86
36	HD9839 - Filtro Ar VW MWM/CUMMINS (E1068L)	Peça	4	100,3680	401,47
37	HDS838 - Filtro Ar Interno do HD9838	Peça	2	54,2535	108,51
38	HP 7998 - Filtro de ar Ford/VW micro-ônibus (E1067L)	Peça	4	77,0977	308,39
29	HP 9834 - filtro de ar MBB OM 352	Peça	2	77,2640	154,53
40	P608533 - Filtro de ar prim JCB 3C	Peça	4	177,2490	709,00
41	HD 1029 - filtro de ar Fiat Doblo	Peça	4	39,1824	156,73
42	LEA161 - Filtro ARLA VOLVO/VW	Peça	4	44,1950	176,78
43	FS 04/7 - Filtro combustível injeção eletrônica GM	Peça	4	16,5028	66,01
44	UN 68 - Filtro combustível universal (grande) Kombi	Peça	4	8,1932	32,77
45	CE3022 - Filtro COMB MB (E52KPD36)	Peça	2	53,18	106,36
46	CE 3023 - Filtro combustível Jumper 2.8/Ducato	Peça	4	63,8520	255,41
47	FBD 353 - Filtro de combustível. VW 8150E/ MWM	Peça	2	75,5827	151,17
48	FBD 493 - Filtro combustível VW delivery 5140E/8150E/9150E	Peça	2	78,5238	157,05
49	FBD 496 - Filtro combustível MWM/CARGO/F1000/4000	Peça	4	27,3227	109,29
50	FBD 706 - Filtro combustível VW delivery	Peça	2	120,0028	240,01
51	FBD 75 - Filtro combustível VW MTR Cummins	Peça	6	49,3247	295,95
52	FBS 2/155 - Filtro combustível bomba injetora CAV (curto)	Peça	6	13,4798	80,88
53	FBS 2/255 - Filtro combustível bomba injetora CAV (longo)	Peça	6	16,4449	98,67
54	HIC 346 - Filtro Direção ZF (E10H02)	Peça	2	11,9353	23,87
55	LB 156 - Filtro Lubrificante Ducato/Eurocard	Peça	6	61,3554	368,13
56	LB 619 - Filtro lubrificante GM	Peça	6	14,9671	89,80
57	P600975 - Filtro de ar sec. JCB 3C	Peça	4	141,0390	564,16
58	FAC 005 - Filtro ar cabine - Caminhão internacional	Peça	2	22,4108	44,82
59	FAC 131 - Filtro ar cabine Doblo 1.3/1.6/1.8/ 16V fire	Peça	2	21,1963	42,39
60	FAC 105- Filtro de ar cabine Ducato/Boxer/Jumper	Peça	4	23,7285	94,91
61	B 7327 - Filtro Lubrificante Motoniveladora	Peça	2	98,90	197,80
62	LB 283 - Filtro Lubrificante VW Cummins cargo	Peça	8	71,6181	572,94
63	LB 655 - Filtro Lubrificante Iveco Daily 3.0	Peça	4	63,9193	255,68
64	LB 657 - Filtro Lubrificante Jumper/Ducato	Peça	8	37,6293	301,03
65	LB 836 - Filtro Lubrificante Valtra 885/985/1180/1380	Peça	2	41,3826	82,77
66	LB 77 - Filtro lubrificante Renault	Peça	4	21,6056	86,42
67	LC 364 - Filtro lubrificante MB OM 364/364A	Peça	4	18,1458	72,58
68	LC 345 - Filtro lubrificante MB 1519/2219/1316/1516 MTR	Peça	4	35,5763	130,31
69	LB 545 - Filtro lubrificante VW Gol/ Saveiro	Peça	6	58,9528	353,72
70	FBD 452 - Filtro combustível MB 710 OM364 02/	Peça	4	131,5368	526,15
71	UN 86 - Filtro combustível universal (pequeno) Kombi	Peça	2	5,1678	10,34
72	BF 9828D - Filtro RACOR JCB	Peça	2	120,6950	241,39
73	H 464WK - Filtro Racor cargo todos	Peça	6	123,4988	740,99
74	H 501WK - Filtro Racor VW / micro-ônibus	Peça	4	144,8741	579,50
75	FBS 420- Filtro sed MBB Micro-ônibus	Peça	4	101,7428	406,97
76	HIB 346 - Filtro hidráulico CX direção Cargo/Internacional	Peça	2	10,4030	20,81
77	W 962/24 - Filtro hidráulico VALMET 885	Peça	1	86,4207	86,42
78	HS 820 - Filtro ar Interno HP 9834	Peça	1	51,3193	51,32
79	H7118WK10 - Filtro Racor (FBS920/1)	Peça	2	103,8233	207,65
80	Óleo lubrificante sintético 0w20	Litros	30	33,0167	990,50
81	Filtro de óleo para GM SPIM	Peça	2	30,6167	61,23
82	Filtro de Ar para GM SPIM	Peça	2	79,7920	159,58
83	Filtro de combustível para GM SPIM	Peça	2	24,8247	49,65
84	Filtro de óleo para moto niveladora New Holland	Peça	2	67,4272	134,85
85	Filtro de Ar para moto niveladora New Holland	Peça	2	165,3760	330,75
86	Filtro de combustível moto niveladora New Holland	Peça	2	42,2370	84,47
87	Filtro Racor para moto niveladora New Holland	Peça	2	90,2858	180,57
88	Filtro de hidráulico para moto niveladora New Holland	Peça	2	277,1750	554,35
89	Filtro de óleo para Pá Carregadeira W20	Peça	2	38,8960	77,79
90	Filtro de Ar para Pá Carregadeira W20	Peça	2	71,1604	142,32
91	Filtro de combustível Pá Carregadeira W20	Peça	2	16,5934	33,19
92	Filtro Racor para Pá Carregadeira W20	Peça	2	34,8615	69,72
93	Filtro de hidráulico para Pá Carregadeira W20	Peça	2	121,8350	243,67
<b>Valor Global em R\$</b>					<b>76.296,54</b>

Fonte: o preço médio foi extraído de 03 (três) cotações realizadas junto ao mercado, que foram juntadas no processo licitatório.

## 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Todo os insumos/serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento dos preços registrados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

5.2. Os insumos/serviços serão executados de forma fracionada, conforme a necessidade da eventual contratante.

5.3. A detentora da ata de registro de preços deverá manter seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndio.

5.4. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis).

5.4.1. Nesta vistoria devem assinar o responsável pela unidade requisitante e pelo representante da detentora da ata de registro de preços.

5.4.2. O fornecimento dos insumos/serviços será autorizado imediatamente após a sua aprovação.

5.5. Os lubrificantes/filtros deverão ser novos, ou seja, sem uso anterior, originais e/ou genuínos e homologados pelo fabricante, conforme ano/modelo do veículo. Em hipótese alguma serão aceitas peças recondiçionadas ou remanufaturadas.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

6.1. Esta licitação está sendo processada para a realização da manutenção preventiva, que compreende os seguintes serviços, dentre outros correlatos: lubrificação geral, troca de óleo do motor, da caixa de marcha diferencial, troca de filtros de óleo, de ar, de combustível.

## **7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

7.1. A detentora da ata de registro de preços deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos e consecutivos sobre os serviços prestados, sendo que a garantia das peças (filtros) deverá seguir o prazo estipulado pelo fabricante.

7.2. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da nota fiscal eletrônica relativa aos serviços realizados, após o aceite da unidade requisitante.

7.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa detentora da ata de registro de preços será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.

7.4. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos a eventual contratante.

7.5. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pela detentora da ata de registro de preços, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

## **8. DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO**

8.1. Preferencialmente poderão participar da licitação empresas que tenham, ou venham a ter até a data da celebração da ata de registro de preços (será concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos e consecutivos para empresas não instaladas nos moldes estabelecidos concretizarem tal instalação), sede ou filial regularmente estabelecida, onde serão realizados os serviços, com distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros (raio), tendo como referência o Paço Municipal, localizado a Rua 04, 147, Centro, Corumbataí/SP.

8.1.1. Estabelecer uma distância regulamentar como referência se faz necessário levando-se em conta os custos com deslocamentos em longa distância para que os veículos possam realizar a manutenção.

8.1.2. Aduza-se o fato de que existem veículos que não podem rodar em estradas, tais como os tratores e as máquinas pesadas, sendo que o município não dispõe de guincho ou reboque tipo prancha para assumir a responsabilidade pelo deslocamento até a sede da detentora da ata de registro de preços.

8.1.3. Caso a empresa que sagrar-se vencedora da licitação não consiga se instalar nos moldes do disposto no subitem 8.1, deverá assumir total responsabilidade pelo deslocamento dos veículos e máquinas que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

necessitem de manutenção até o local por ela disponibilizado para a realização dos serviços, tomando-se por marco zero o Paço Municipal, arcando de forma exclusiva, com todas as despesas (considerando ida e volta).

8.2. Os serviços de manutenção deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol.

8.3. O local deve ter um pátio de estacionamento com espaço físico adequado para receber os veículos que receberão as manutenções.

8.4. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

8.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pela eventual contratante, durante a vigência da ata de registro de preços, mediante a apresentação de atestados de capacitação fornecidos pelo SENAI, escolas técnicas federais ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS**

9.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, com autoridade para exercer, como representante do Município de Corumbataí, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução das manutenções, para posterior atesto da nota fiscal eletrônica correspondente.

9.2. A fiscalização de que trata este item, não exonera a detentora da ata de registro de preços de suas responsabilidades, especialmente pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, a detentora deve manter um preposto, aceito pelo município, para representá-la sempre que for necessário.

9.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao responsável pela unidade requisitante ou a outro servidor designado para esse fim.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, assim que forem executados os serviços com fornecimento dos insumos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas;

10.1.2. Definitivamente, mediante atesto da nota fiscal eletrônica, datado e assinado, após verificação da qualidade, características e especificação dos insumos/serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

10.2. Recebidos os insumos/serviços nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á o seu refazimento imediato, após a comunicação da irregularidade pelo fiscal da ata de registro de preços.

10.3. O recebimento definitivo dos insumos/serviços, objeto deste termo de referência, não exclui a responsabilidade da detentora da ata de registro de preços quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela eventual contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90).

10.4. Se houver erro na nota fiscal eletrônica, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a detentora da ata de registro de preços interromper a prestação dos serviços até o saneamento das irregularidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

10.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da detentora da ata de registro de preços, não incidirá sobre a eventual contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

10.6. Os insumos/serviços imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da ata de registro de preços ou ainda executados em desacordo com o estipulado neste termo de referência serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, com fundamentação escrita

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A detentora da ata de registro de preços obriga-se a:

11.1.1. Fornecer os insumos e realizar os serviços de manutenção preventiva, mediante fornecimento de mão de obra e substituição de lubrificantes e filtros, de acordo com as especificações e na forma prevista neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento dos serviços;

11.1.2. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da eventual contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

11.1.3. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre a medicina e segurança do trabalho;

11.1.4. Fornecer os insumos e realizar os serviços somente em veículos devidamente autorizados e pertencentes a frota oficial do município de Corumbataí-SP;

11.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos e acessórios durante a permanência dos mesmos em suas instalações, inclusive o pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes;

11.1.6. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos desta municipalidade;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para este município;

11.1.8. Responder pelos danos causados diretamente a este município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste;

11.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à eventual contratante, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município e Corumbataí-SP;

11.1.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

11.1.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste termo de referência;

11.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos;

11.1.13. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro permanente de pessoal do município de Corumbataí-SP para a realização dos serviços, objeto desta licitação.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

12.1. A eventual subcontratação dos serviços pela detentora da ata de registro de preços dependerá de autorização expressa da eventual contratante.

12.2. Fica autorizada a subcontratação dos serviços de socorro mecânico e reboque.

12.3. A subcontratada deverá cumprir as mesmas condições de habilitação da detentora da ata de registro de preços.

12.4. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da detentora da ata de registro de preços pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a eventual contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto deste termo de referência.

## 13. DA FROTA ATUAL POR CENTRO DE CUSTO

13.1. Educação: 16 (dezesesseis) veículos;

Espécie/Tipo	Marca/Modelo	Placas	Ano/Modelo	Renavam	Chassi	Combustível
PAS / ONIBUS	VW / 15.190 EOD E.S.	DBS 5835	2011/2011	00421552352	9532882W5BR156465	DIESEL
PAS / ONIBUS	VW / 15.190 EOD E.S.	DBS 5836	2011/2012	00421569280	9532882W7CR231278	DIESEL
PAS / ONIBUS / TR ESCOLAR	MARCOPOLO / VOLARE	FCU 2626	2017/2018	01139008916	93PB54M32JC059188	DIESEL
PAS / ONIBUS / TR ESCOLAR	MARCOPOLO / VOLARE	FFB 3638	2017/2018	01139008320	93PB54M32JC059187	DIESEL
PAS / ONIBUS / TR ESCOLAR	VW / NEOBUSMINI ESC	FUH 3688	2018/2019	01169533490	9532M52P0KR912061	DIESEL
PAS / ONIBUS / TR ESCOLAR	VW / NEOBUSMINI ESC	FJX 4946	2018/2019	01169533636	9532M52P0KR912233	DIESEL
PAS / MICROONIB	MARCOPOLO / VOLARE	FQK 3929	2014/2014	00998180718	93PB75M1MEC051899	DIESEL
PAS / MICROONIB	MARCOPOLO / VOLARE	FQF 5698	2014/2014	00998987565	93PB75M1MEC051990	DIESEL
PAS / MICROONIB	MARCOPOLO / VOLARE	FOE 5604	2014/2014	01000475406	93PB75M1MEC051340	DIESEL
PAS / MICROONIB	MARCOPOLO / VOLARE	FOE 5703	2014/2014	00994252340	93PB75M1MEC051222	DIESEL
PAS / ONIBUS	MBENZ / MPOLO VICINO	DJM 1196	2009/2010	00190057874	9BM688272AB674989	DIESEL
MIS / CAMIONETA	VW / KOMBI	DBS 5837	2011/2012	00429832230	9BWMF07X2CP017161	Flex
MIS / CAMIONETA	VW / KOMBI	DBS 5843	2013/2014	00596548907	9BWMF07X7EP017921	Flex
PAS / MICROONIB	RENAULT / MASTER	FTY 4781	2014/2015	01037288430	93YMAF4LAFJ735252	DIESEL
PAS / ONIBUS	MARCOPOLO / VOLARE	CDV 2702	2002/2002	00779306260	93PB02A2M2C006881	DIESEL
PAS/ ONIBUS/ C FECHADA	M.BENZ / OF 1318	BXB 2134	1992/1993	0060750230	9BM384088NB942327	DIESEL

13.2. Saúde: 12 (doze) veículos;

Espécie/Tipo	Marca/Modelo	Placas	Ano/Modelo	Renavam	Chassi	Combustível
CAMINHONETE/AMBULANCIA	FIAT / DUCATO	DBS 5831	2009/2010	00212794051	93W245G34A2050071	DIESEL
CAMINHONETE/AMBULANCIA	FIAT / DOBLO RONTAN	EEF 3020	2009/2009	00178808598	9BD22315592016742	Flex
CAMINHONETE/AMBULANCIA	FIAT / DOBLO RONTAN	EEF 3156	2009/2010	00203744870	9BD223155A2017178	Flex
PAS / MICROONIB	PEUGEOT/ BOXER M330M	DBS 5840	2012/2013	00498118746	936ZBWMMBD2095854	DIESEL
CAMINHONETE/AMBULANCIA	RENAULT / MASTER JAEDI	DBS 5842	2013/2014	00538118784	93YMAF4MAEJ587007	DIESEL
AUTOMOVEL	CHEVROLET / CELTA 1.0L	DBS 5844	2013/2014	00596550987	9BGRP48F0EG237730	Flex
CAMINHONETE/AMBULANCIA	CITROEN / JUMPER	FZN 7885	2014/2014	01067331600	935ZCWMNCE2141008	DIESEL
AUTOMOVEL	CHEVROLET / PRISMA 1.4	DRR 7161	2018/2019	01177904150	9BGKS69V0KG247412	Flex
AUTOMOVEL	CHEVROLET / SPIN 18L MT	BRY 5390	2019/2020	01209344588	9BGJP7520LB111166	Flex
FURGÃO/AMBULANCIA	MB 415 SPRINTER VER	ENI 1569	2019/2019	01219364450	8AC906633KE174705	DIESEL
FURGÃO/AMBULANCIA	RENAULT / MASTER TCA	sem placa	2020			DIESEL
FURGÃO/AMBULANCIA	CITROEN / JUMPY 1.6 AMB	sem placa	2020		9V7VBBHXGLA004160	DIESEL

13.3. Social: 02 (dois) veículos;

Espécie/Tipo	Marca/Modelo	Placas	Ano/Modelo	Renavam	Chassi	Combustível
PAS / MICROONIB	RENAULT / MASTER	DBS 5839	2012/2013	00487806590	93YADC1H6DJ345094	DIESEL
PAS / AUTOMOVEL	VW / NOVO GOL TL MCV	FEF 3513	2018/2018	01158776729	9BWAG45U4JT160133	Flex

13.4. Conselho Tutelar: 01 (um) veículo;

Espécie/Tipo	Marca/Modelo	Placas	Ano/Modelo	Renavam	Chassi	Combustível
PAS / AUTOMOVEL	FIAT/PALIO WK 1.4	DBS 5846	2013/2014	00599588136	9BD373121E5049878	Flex

13.5. Administração: 30 (trinta) veículos;

Espécie/Tipo	Marca/Modelo	Placas	Ano/Modelo	Renavam	Chassi	Combustível
CAMINHAO / BASCULANTE	FORD / FORD F 4000	CDZ 8253	1980/1980	00437800245	LAZGY71932	DIESEL
CAMINHAO / CAR ABERTA	FORD / FORD F 4000	CDZ 8257	1986/1986	00406135991	LA7GGB42111	DIESEL
PAS / AUTOMOVEL	VW / GOL SPECIAL	CDZ 8260	2000/2000	00738320374	9BWCA15XXYP102761	GASOLINA
PAS / AUTOMOVEL	VW/GOL 16V POWER	CDZ 8266	2001/2002	00772835276	9BWCA05X62P011908	GASOLINA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

MIS / CAMIONETA	VW / KOMBI	DBS 5826	2007/2007	00917562747	9BWGF07X97P014065	Flex
MIS / CAMIONETA	VW / KOMBI	DBS 5828	2007/2008	00924615265	9BWGF07X28P001563	Flex
MIS / CAMIONETA	VW / KOMBI	DBS 5832	2010/2011	00251853241	9BWMF07X0BP010823	Flex
CAMINHÃO/BASCULANTE	FORD / CARGO 2623 6X4	DBS 5841	2012/2013	00500989230	9BFZEAMD2DBS22924	DIESEL
PAS / AUTOMÓVEL	CHEV / PRISMA 1.4MT LT	FCG 2878	2019/2019	01216449250	9BGKS69V0KG441540	Flex
PAS / AUTOMÓVEL	RENAULT / KWID ZEN	DWP 5039	2019/2020	01219364654	93YRBB004LJ309689	Flex
CAMINHÃO / CAR ABERTA	M.BENZ / LA 1113	BFW 6019	1979/1979	00379748118	34403212468724	DIESEL
CAMINHÃO / CAR ABERTA	GM / CHEVROLET D 60	BFW 6023	1976/1976	00369984897	D683FBR26229G	DIESEL
PAS / AUTOMÓVEL	FORD / BELINA	CDZ 8242	1985/1985	003672484776	9BFDXXLB1DFG78356	ALCOOL
CAMINHÃO / BASCULANTE	M.BENZ / LA 1113	CDZ 8248	1983/1983	00388281626	34404112615786	DIESEL
CAMINHÃO / TANQUE	M.BENZ / ATRON 1719	FQM 1102	2013/2013	01005986638	PBM693186DB937516	DIESEL
CAMINHÃO / BASCULANTE	INTERNACIONAL/4400 6X4	FQT 9250	2014/2014	01005045167	978MSTBTXER037091	DIESEL
CAMINHÃO / ABERTA M OP	FORD / CARGO 816 S	FYP 3550	2014/2014	01066396326	9BFVEADSS5EBS67015	DIESEL
CAMINHÃO/C FECHADA	FORD / CARGO 712	DBS 5830	2009/2010	00178931136	9BFVCAC92ABB43186	DIESEL
CAMINHÃO MEC OPERAC	VW / 8. 150	CDZ 8270	2003/2003	00802597149	9BWAD52DR43R305590	DIESEL
CAMINHONETE	GM / CHEVROLET	CDZ 8252	1981/1981	00413987809	BC144NDA34259	ALCOOL
CAMINHONETE	FIAT / STRADA FIRE FLEX	EAZ 5975	2008/2009	00983341770	9BD27803A97102250	Flex
TRATOR AGRÍCOLA	TRATOR BL 88	MAQ 0001				DIESEL
MÁQUINA PESADA	3C RETROESCAVADORA	MAQ 0002				DIESEL
MÁQUINA PESADA JCB	214ERETROESCAVADEIRA	MAQ 0003				DIESEL
MÁQUINA PESADA	140 B MOTONIVELADORA	MAQ 0004				DIESEL
MÁQUINA PESADA	ROLO COMPACTADOR	MAQ 0005				DIESEL
MÁQUINA PESADA	865 B MOTONIVELADORA	MAQ 0006				DIESEL
MÁQUINA PESADA	W 20 E CARREGADEIRA	MAQ 0007				DIESEL
TRATOR AGRÍCOLA	TRATOR FORD	MAQ 0008				DIESEL
TRATOR AGRÍCOLA	TRATOR 785	MAQ 0009				DIESEL

Corumbataí/SP, 26 de março de 2021.

**José Roberto Morasco**  
**RG 19.706.876-5 – Portaria 7.217/2019**  
**Chefe de Divisão de Transporte Público**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

**PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 - PROCESSO 19/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2021**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ**

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP

CEP: 13.540-000

Telefone: 19-3577-9000

Pregoeira e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (        )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, e no item 7 do edital da licitação acima descrita, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no ato convocatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

**PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 - PROCESSO 19/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2021**

## **ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ**

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP

CEP: 13.540-000

Telefone: 19-3577-9000

Pregoeira e Equipe de Apoio

A licitante:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (        )
E-mail institucional:

Representada por:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Credencia:

Credenciado:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Corumbataí na reunião de abertura dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação da licitação acima descrita, podendo praticar todos os atos inerentes, dar lances, negociais, interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data:
Carimbo e Assinatura:

RECONHECER FIRMA EM CARTORIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 - PROCESSO 19/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2021**

**ANEXO IV – MODELO DE DADOS CADASTRAIS, DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO E MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ**

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP

CEP: 13.540-000

Telefone: 19-3577-9000

Pregoeira e Equipe de Apoio

**I) Dados cadastrais da empresa licitante (pessoa jurídica):**

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ( )		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Inscrição Municipal			

**II) Declaração:**

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que a empresa acima qualificada, a qual represento, não está impedida de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer das esferas da federação; não está impedida ou suspensa por qualquer órgão público, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou desta licitação, sujeita a qualquer outro fator ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta financeira apresentada no envelope 01 (um) foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta financeira não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta financeira apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta financeira apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações, contratos e ata de registro de preços:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública, contrato ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo ou ata de registro de preços;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou atas de registro de preços celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **III) Dados do responsável legal para a assinatura da ata de registro de preços (pessoa física):**

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Celular: (        )	Cargo na empresa:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 - PROCESSO 19/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2021**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP", PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ**

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP

CEP: 13.540-000

Telefone: 19-3577-9000

Pregoeira e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (        )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) ME - Microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

( ) EPP – Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá vir acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou anotação do Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data marcada para a entrega dos envelopes com documentos de habilitação e proposta financeira ou outra equivalente no caso de MEI.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 - PROCESSO 19/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2021**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS DE IDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ**

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP

CEP: 13.540-000

Telefone: 19-3577-9000

Pregoeira e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (        )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 - PROCESSO 19/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2021**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AO QUADRO DE FUNCIONARIOS  
DA PREFEITURA DE CORUMBATAÍ-SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ**

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP

CEP: 13.540-000

Telefone: 19-3577-9000

Pregoeira e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (        )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara para fins do disposto no artigo 9º, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, que nenhum dos titulares e/ou sócios da empresa pertence ao quadro de funcionários ativos da administração pública municipal de Corumbataí, incluindo autarquias, empresas públicas ou fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Corumbataí.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 - PROCESSO 19/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2021**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ**

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP

CEP: 13.540-000

Telefone: 19-3577-9000

Pregoeira e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (        )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que se responsabilizará pela entrega e execução do objeto desta licitação conforme preços registrados, autorização de fornecimento, ordem de serviço e nota de empenho da despesa, nos termos do disposto no Anexo I – Termo de Referência deste edital, atendendo a todos os prazos necessários.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 - PROCESSO 19/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2021**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ**

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP

CEP: 13.540-000

Telefone: 19-3577-9000

Pregoeira e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (        )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que caso seja vencedora desta licitação, se compromete a atender todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

## PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 - PROCESSO 19/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2021 ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP, CEP: 13.540-000, Telefone: 19-3577-9000  
Pregoeira e Equipe de Apoio

#### Dados Cadastrais da Proponente:

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ( )		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Inscrição Municipal		Banco/Agência/Conta	

Item	Descrição dos Insumos de Primeira Qualidade	Unidade	Estimativa	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Óleo lubrificante semissintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - SAE 10W40 - API-SN	Litros	50			
02	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CH-4	Balde 20 Litros	40			
03	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CI-4/SL	Balde 20 Litros	40			
04	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 15W40 - API-SL	Litros	40			
05	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 20W50 - API-SL	Litros	40			
06	Óleo lubrificante sintético para motores a Gasolina, Etanol, Diesel Leve - SAE 5W30 - API-SN - ACEA A5/B5	Litros	125			
07	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores a diesel de rotação elevada e gasolina, etanol, flex e GNV como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUVs) em serviços severos. Viscosidade SAE 5W30. Classificação ACEA C2-12, API SN e PSA B712290.	Galão 3 litros	20			
08	Óleo lubrificante Sintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - viscosidade SAE 5W30, classificação API SN/RC, FORD WSS-M2C946-A e Chrysler MS6395.	Litros	10			
09	Óleo lubrificante sintético multiviscoso recomendado para os modernos motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV com injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados. Viscosidade SAE 5W40, classificação: API SN, ACEA A3/B3-12, ACEA A3/B4-12, Volkswagen 502.00/505.00, Mercedes Benz 229.3, Renault RN 700/RN 710, GM-LL-A/B-025 e Porsche A 40.	Litros	25			
10	Óleo lubrificante para sistema hidráulico viscosidade ISO-VG 68, classificação DIN 51524, parte 2 (HLP).	Balde 20 litros	25			
11	Óleo para múltiplas aplicações de tratores agrícola, viscosidade SAE 20W30, classificação MASSEY FERGUSON M: 1135, 1141 e 1143, FORD M2C86: B e C, JOHN DEERE J20C e CASE MS 1.206, 1.207 e 1.209, API GL-4, CATERPILLAR TO-2 e ALLISON C-3.	Balde 20 Litros	10			
12	Óleo lubrificante para transmissão GL-5 85W140	Balde 20 Litros	4			
13	Fluido para radiadores concentrado, orgânico.	Balde 20 Litros	5			
14	Óleo lubrificante para transmissão API- GL-4 SAE 90	Litros	4			
15	Óleo lubrificante para transmissão API - GL-5 SAE 140.	Litros	4			
16	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, SAE 10W	Balde 20 Litros	2			
17	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em transmissões de veículos comerciais, SAE 40, aprovações MB 235.12 e indicado para uso em caixas de mudança Mercedes Benz G56-6, G60-6 e G85-6 e, caixas de mudanças EATON do tipo FS e FSO e é aprovado na e ZF de acordo com a norma ZF TE-ML-04B	Balde 20 Litros	2			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

18	Óleo lubrificante sintético para transmissão SAE 75W90, API-GL-5	Litros	10			
19	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações, grau NLGI-2	Balde 20 Litros	5			
20	Óleo lubrificante sintético para transmissões automáticas, ATF Dexron VI, com as aprovações GM DEXRON VI; VOITH H55. 6335.xx; ZF TE-ML 09; recomendado BMW 81 22 9 400 272; BMW 81 22 9 400 275; BMW 81 22 9 407 738; BMW 83 22 0 397 114; BMW 83 22 0 403 248; BMW 83 22 0 403 249; BMW 83 22 0 432 807; BMW 83 22 9 407 858; BMW 83 22 9 407 859	Litros	10			
21	Fluido sintético para freios DOT-4	500 ml	10			
22	Graxa MP2 BD	Balde 20 Litros	10			
23	Aditivo Radiador Rosa Orgânico	Litros	20			
24	Óleo Direção Hidráulica ATF Tipo A	Litros	10			
25	Óleo de Câmbio para Caminhões TRM 50	Litros	20			
26	SDA0202- Filtro desumidificador APU IVECO/MBB	Peça	6			
27	T250W - Filtro APU MBB	Peça	6			
28	ARS1014-Filtro Ar Ducato 2.3 MULTIJET- HD1014	Peça	6			
29	HD 1013 - Filtro de ar Fiat Ducato	Peça	4			
30	HD 8234 - Filtro de ar Iveco Daily Scudato	Peça	4			
31	HL 2867 - Filtro de ar Kombi etanol/gasolina 89	Peça	2			
32	E1068L-Filtro Ar VW (HD9839)	Peça	2			
33	HD 5673 - Filtro de ar cargo: 12/14/1617,14/1621 (E1250L)	Peça	6			
34	HD 806 - Filtro ar interno do HD 7109/HD 4410	Peça	2			
35	HD9838 - Filtro Ar MBB (E802L)	Peça	2			
36	HD9839 - Filtro Ar VW MWM/CUMMINS (E1068L)	Peça	4			
37	HDS838 - Filtro Ar Interno do HD9838	Peça	2			
38	HP 7998 - Filtro de ar Ford/VW micro-ônibus (E1067L)	Peça	4			
39	HP 9834 - filtro de ar MBB OM 352	Peça	2			
40	P608533 - Filtro de ar prim JCB 3C	Peça	4			
41	HD 1029 - filtro de ar Fiat Doblo	Peça	4			
42	LEA161 - Filtro ARLA VOLVO/VW	Peça	4			
43	FS 04/7 - Filtro combustível injeção eletrônica GM	Peça	4			
44	UN 68 - Filtro combustível universal (grande) Kombi	Peça	4			
45	CE3022 - Filtro COMB MB (E52KPD36)	Peça	2			
46	CE 3023 - Filtro combustível Jumper 2.8/Ducato	Peça	4			
47	FBD 353 - Filtro de combustível. VW 8150E/ MWM	Peça	2			
48	FBD 493 - Filtro combustível VW delivery 5140E/8150E/9150E	Peça	2			
49	FBD 496 - Filtro combustível MWM/CARGO/F1000/4000	Peça	4			
50	FBD 706 - Filtro combustível VW delivery	Peça	2			
51	FBD 75 - Filtro combustível VW MTR Cummins	Peça	6			
52	FBS 2/155 - Filtro combustível bomba injetora CAV (curto)	Peça	6			
53	FBS 2/255 - Filtro combustível bomba injetora CAV (longo)	Peça	6			
54	HIC 346 - Filtro Direção ZF (E10H02)	Peça	2			
55	LB 156 - Filtro Lubrificante Ducato/Eurocard	Peça	6			
56	LB 619 - Filtro lubrificante GM	Peça	6			
57	P600975 - Filtro de ar sec. JCB 3C	Peça	4			
58	FAC 005 - Filtro ar cabine - Caminhão internacional	Peça	2			
59	FAC 131 - Filtro ar cabine Doblo 1.3/1.6/1.8/ 16V fire	Peça	2			
60	FAC 105- Filtro de ar cabine Ducato/Boxer/Jumper	Peça	4			
61	B 7327 - Filtro Lubrificante Motoniveladora	Peça	2			
62	LB 283 - Filtro Lubrificante VW Cummins cargo	Peça	8			
63	LB 655 - Filtro Lubrificante Iveco Daily 3.0	Peça	4			
64	LB 657 - Filtro Lubrificante Jumper/Ducato	Peça	8			
65	LB 836 - Filtro Lubrificante Valtra 885/985/1180/1380	Peça	2			
66	LB 77 - Filtro lubrificante Renault	Peça	4			
67	LC 364 - Filtro lubrificante MB OM 364/364A	Peça	4			
68	LC 345 - Filtro lubrificante MB 1519/2219/1316/1516 MTR	Peça	4			
69	LB 545 - Filtro lubrificante VW Gol/ Saveiro	Peça	6			
70	FBD 452 - Filtro combustível MB 710 OM364 02/	Peça	4			
71	UN 86 - Filtro combustível universal (pequeno) Kombi	Peça	2			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

72	BF 9828D - Filtro RACOR JCB	Peça	2			
73	H 464WK - Filtro Racor cargo todos	Peça	6			
74	H 501WK - Filtro Racor VW / micro-ônibus	Peça	4			
75	FBS 420- Filtro sed MBB Micro-ônibus	Peça	4			
76	HIB 346 - Filtro hidráulico CX direção Cargo/Internacional	Peça	2			
77	W 962/24 - Filtro hidráulico VALMET 885	Peça	1			
78	HS 820 - Filtro ar Interno HP 9834	Peça	1			
79	H7118WK10 - Filtro Racor (FBS920/1)	Peça	2			
80	Óleo lubrificante sintético 0w20	Litros	30			
81	Filtro de óleo para GM SPIM	Peça	2			
82	Filtro de Ar para GM SPIM	Peça	2			
83	Filtro de combustível para GM SPIM	Peça	2			
84	Filtro de óleo para moto niveladora New Holland	Peça	2			
85	Filtro de Ar para moto niveladora New Holland	Peça	2			
86	Filtro de combustível moto niveladora New Holland	Peça	2			
87	Filtro Racor para moto niveladora New Holland	Peça	2			
88	Filtro de hidráulico para moto niveladora New Holland	Peça	2			
89	Filtro de óleo para Pá Carregadeira W20	Peça	2			
90	Filtro de Ar para Pá Carregadeira W20	Peça	2			
91	Filtro de combustível Pá Carregadeira W20	Peça	2			
92	Filtro Racor para Pá Carregadeira W20	Peça	2			
93	Filtro de hidráulico para Pá Carregadeira W20	Peça	2			
<b>Valor Global em R\$</b>						

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_;

Prazo de validade desta proposta financeira: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;

Prazo para fornecimento dos insumos objeto da presente licitação: \_\_\_\_\_;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de lubrificantes e filtros, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela eventual contratante pela execução do objeto da presente licitação;

Declaramos expressamente que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e a equipe administrativa que forem necessárias para a perfeita execução do objeto, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da eventual contratante, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos expressamente que na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da eventual contratante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 - PROCESSO 19/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2021**

## **ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCESP**

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Corumbataí;

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_/2021;

OBJETO: Registro de preços, pelo tipo menor preço global, visando a eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e a pedido de insumos de lubrificação e filtragem de primeira qualidade, inclusive a prestação de serviços de substituição dos referidos insumos nos veículos, tratores e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal;

ADVOGADO: Dr. Henrique Zago Rodrigues de Camargo/OAB/SP 273.553.

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709/93, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço-residencial ou eletrônico-ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Corumbataí-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Martinez; Cargo: Prefeito Municipal; Data de Nascimento: 16/01/1973;

CPF: 177.606.268-00; RG: 23.826.512-2/SSP/SP; Endereço residencial: Avenida Michel Zaine, 399, Centro, CEP: 13540-000, Corumbataí-SP; E-mail institucional:

[leandro.martinez@corumbatai.sp.gov.br](mailto:leandro.martinez@corumbatai.sp.gov.br); [gabinete@corumbatai.sp.gov.br](mailto:gabinete@corumbatai.sp.gov.br); E-mail pessoal:

[kisso.martinez@gmail.com](mailto:kisso.martinez@gmail.com); Telefone: (19) 3577-9000; Celular: (19) 99767-1554/99997-1242.

Assinatura : \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Leandro Martinez; Cargo: Prefeito Municipal; Data de Nascimento: 16/01/1973;

CPF: 177.606.268-00; RG: 23.826.512-2/SSP/SP; Endereço residencial: Avenida Michel Zaine, 399, Centro, CEP: 13540-000, Corumbataí-SP; E-mail institucional:

[leandro.martinez@corumbatai.sp.gov.br](mailto:leandro.martinez@corumbatai.sp.gov.br); [gabinete@corumbatai.sp.gov.br](mailto:gabinete@corumbatai.sp.gov.br); E-mail pessoal:

[kisso.martinez@gmail.com](mailto:kisso.martinez@gmail.com); Telefone: (19) 3577-9000; Celular: (19) 99767-1554/99997-1242.

Assinatura : \_\_\_\_\_

#### Pela DETENTORA:

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_; RG: \_\_\_\_\_; Endereço residencial: \_\_\_\_\_;

E-mail institucional: \_\_\_\_\_; E-mail pessoal: \_\_\_\_\_; Telefone: (\_\_\_\_)

Assinatura : \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 - PROCESSO 19/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2021**

## **ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **dias do mês de\_\_de2021**, no Paço Municipal, a Rua 04, 147, Centro, Corumbataí-SP, compareceram de um lado o **Município de Corumbataí**, inscrito no CNPJ/MF 44.660.397/0001-13, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **Leandro Martinez**, portador da cédula de identidade RG 23.826.512-2/SSP/SP e do CPF 177.606.268-00, doravante simplesmente designado MUNICÍPIO e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente DETENTORA. Esta ata de registro de preços tem sua fundamentação legal nos Decretos Municipais 1318/2008, de 13/05/2008 e 1930/2018, de 30/07/2018, na Lei Federal 10.520, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.- Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa, através de personalidade jurídica regulamente estabelecida, para fornecimento parcelado e a pedido de insumos de lubrificação e filtragem de primeira qualidade, inclusive a prestação de serviços de substituição dos referidos insumos nos veículos, tratores e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal**, nos termos do "Anexo I – Termo de Referência ao edital do **Pregão Presencial \_\_/2021**, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.-** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12(doze) meses corridos e consecutivos, contados a partir da data da sua celebração.

**2.2.-** Durante a vigência desta ata, o MUNICÍPIO não será obrigado a adquirir os serviços referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à DETENTORA, ou, cancelar esta ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à DETENTORA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1.-**Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, insumos, peças, aparelhos, seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Item	Descrição dos Insumos de Primeira Qualidade	Unidade	Estimativa	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Óleo lubrificante semissintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - SAE 10W40 - API-SN	Litros	50			
02	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CH-4	Balde 20 Litros	40			
03	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CI-4/SL	Balde 20 Litros	40			
04	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 15W40 - API-SL	Litros	40			
05	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 20W50 - API-SL	Litros	40			
06	Óleo lubrificante sintético para motores a Gasolina, Etanol, GNV, Diesel Leve - SAE 5W30 - API-SN - ACEA A5/B5	Litros	125			
07	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores a diesel de rotação elevada e gasolina,	Galão 3 litros	20			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

	etanol, flex e GNV como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUVs) em serviços severos. Viscosidade SAE 5W30. Classificação ACEA C2-12, API SN e PSA B712290.				
08	Óleo lubrificante Sintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - viscosidade SAE 5W30, classificação API SN/RC, FORD WSS-M2C946-A e Chrysler MS6395.	Litros	10		
09	Óleo lubrificante sintético multiviscoso recomendado para os modernos motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV com injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados. Viscosidade SAE 5W40, classificação: API SN, ACEA A3/B3-12, ACEA A3/B4-12, Volkswagen 502.00/505.00, Mercedes Benz 229.3, Renault RN 700/RN 710, GM-LL-A/B-025 e Porsche A 40.	Litros	25		
10	Óleo lubrificante para sistema hidráulico viscosidade ISO-VG 68, classificação DIN 51524, parte 2 (HLP).	Balde 20 litros	25		
11	Óleo para múltiplas aplicações de tratores agrícola, viscosidade SAE 20W30, classificação MASSEY FERGUSON M: 1135, 1141 e 1143, FORD M2C86: B e C, JOHN DEERE J20C e CASE MS 1.206, 1.207 e 1.209, API GL-4, CATERPILLAR TO-2 e ALLISON C-3.	Balde 20 Litros	10		
12	Óleo lubrificante para transmissão GL-5 85W140	Balde 20 Litros	4		
13	Fluido para radiadores concentrado, orgânico.	Balde 20 Litros	5		
14	Óleo lubrificante para transmissão API- GL-4 SAE 90	Litros	4		
15	Óleo lubrificante para transmissão API - GL-5 SAE 140.	Litros	4		
16	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, SAE 10W	Balde 20 Litros	2		
17	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em transmissões de veículos comerciais, SAE 40, aprovações MB 235.12 e indicado para uso em caixas de mudança Mercedes Benz G56-6, G60-6 e G85-6 e, caixas de mudanças EATON do tipo FS e FSO e é aprovado na e ZF de acordo com a norma ZF TE-ML-04B	Balde 20 Litros	2		
18	Óleo lubrificante sintético para transmissão SAE 75W90, API-GL-5	Litros	10		
19	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações, grau NLGI-2	Balde 20 Litros	5		
20	Óleo lubrificante sintético para transmissões automáticas, ATF Dexron VI, com as aprovações GM DEXRON VI; VOITH H55. 6335.xx; ZF TE-ML 09; recomendado BMW 81 22 9 400 272; BMW 81 22 9 400 275; BMW 81 22 9 407 738; BMW 83 22 0 397 114; BMW 83 22 0 403 248; BMW 83 22 0 403 249; BMW 83 22 0 432 807; BMW 83 22 9 407 858; BMW 83 22 9 407 859	Litros	10		
21	Fluido sintético para freios DOT-4	500 ml	10		
22	Graxa MP2 BD	Balde 20 Litros	10		
23	Aditivo Radiador Rosa Orgânico	Litros	20		
24	Óleo Direção Hidráulica ATF Tipo A	Litros	10		
25	Óleo de Câmbio para Caminhões TRM 50	Litros	20		
26	SDA0202- Filtro desumidificador APU IVECO/MBB	Peça	6		
27	T250W - Filtro APU MBB	Peça	6		
28	ARS1014-Filtro Ar Ducato 2.3 MULTIJET- HD1014	Peça	6		
29	HD 1013 - Filtro de ar Fiat Ducato	Peça	4		
30	HD 8234 - Filtro de ar Iveco Daily Scudato	Peça	4		
31	HL 2867 - Filtro de ar Kombi etanol/gasolina 89	Peça	2		
32	E1068L-Filtro Ar VW (HD9839)	Peça	2		
33	HD 5673 - Filtro de ar cargo: 12/14/1617,14/1621 (E1250L)	Peça	6		
34	HD 806 - Filtro ar interno do HD 7109/HD 4410	Peça	2		
35	HD9838 - Filtro Ar MBB (E802L)	Peça	2		
36	HD9839 - Filtro Ar VW MWM/CUMMINS (E1068L)	Peça	4		
37	HDS838 - Filtro Ar Interno do HD9838	Peça	2		
38	HP 7998 - Filtro de ar Ford/VW micro-ônibus (E1067L)	Peça	4		
29	HP 9834 - filtro de ar MBB OM 352	Peça	2		
40	P608533 - Filtro de ar prim JCB 3C	Peça	4		
41	HD 1029 - filtro de ar Fiat Doblo	Peça	4		
42	LEA161 - Filtro ARLA VOLVO/VW	Peça	4		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

43	FS 04/7 - Filtro combustível injeção eletrônica GM	Peça	4		
44	UN 68 - Filtro combustível universal (grande) Kombi	Peça	4		
45	CE3022 - Filtro COMB MB (E52KPD36)	Peça	2		
46	CE 3023 - Filtro combustível Jumper 2.8/Ducato	Peça	4		
47	FBD 353 - Filtro de combustível. VW 8150E/ MWM	Peça	2		
48	FBD 493 - Filtro combustível VW delivery 5140E/8150E/9150E	Peça	2		
49	FBD 496 - Filtro combustível MWM/CARGO/F1000/4000	Peça	4		
50	FBD 706 - Filtro combustível VW delivery	Peça	2		
51	FBD 75 - Filtro combustível VW MTR Cummins	Peça	6		
52	FBS 2/155 - Filtro combustível bomba injetora CAV (curto)	Peça	6		
53	FBS 2/255 - Filtro combustível bomba injetora CAV (longo)	Peça	6		
54	HIC 346 - Filtro Direção ZF (E10H02)	Peça	2		
55	LB 156 - Filtro Lubrificante Ducato/Eurocard	Peça	6		
56	LB 619 - Filtro lubrificante GM	Peça	6		
57	P600975 - Filtro de ar sec. JCB 3C	Peça	4		
58	FAC 005 - Filtro ar cabine - Caminhão internacional	Peça	2		
59	FAC 131 - Filtro ar cabine Doblo 1.3/1.6/1.8/ 16V fire	Peça	2		
60	FAC 105- Filtro de ar cabine Ducato/Boxer/Jumper	Peça	4		
61	B 7327 - Filtro Lubrificante Motoniveladora	Peça	2		
62	LB 283 - Filtro Lubrificante VW Cummins cargo	Peça	8		
63	LB 655 - Filtro Lubrificante Iveco Daily 3.0	Peça	4		
64	LB 657 - Filtro Lubrificante Jumper/Ducato	Peça	8		
65	LB 836 - Filtro Lubrificante Valtra 885/985/1180/1380	Peça	2		
66	LB 77 - Filtro lubrificante Renault	Peça	4		
67	LC 364 - Filtro lubrificante MB OM 364/364A	Peça	4		
68	LC 345 - Filtro lubrificante MB 1519/2219/1316/1516 MTR	Peça	4		
69	LB 545 - Filtro lubrificante VW Gol/ Saveiro	Peça	6		
70	FBD 452 - Filtro combustível MB 710 OM364 02/	Peça	4		
71	UN 86 - Filtro combustível universal (pequeno) Kombi	Peça	2		
72	BF 9828D - Filtro RACOR JCB	Peça	2		
73	H 464WK - Filtro Racor cargo todos	Peça	6		
74	H 501WK - Filtro Racor VW / micro-ônibus	Peça	4		
75	FBS 420- Filtro sed MBB Micro-ônibus	Peça	4		
76	HIB 346 - Filtro hidráulico CX direção Cargo/Internacional	Peça	2		
77	W 962/24 - Filtro hidráulico VALMET 885	Peça	1		
78	HS 820 - Filtro ar Interno HP 9834	Peça	1		
79	H7118WK10 - Filtro Racor (FBS920/1)	Peça	2		
80	Óleo lubrificante sintético 0w20	Litros	30		
81	Filtro de óleo para GM SPIM	Peça	2		
82	Filtro de Ar para GM SPIM	Peça	2		
83	Filtro de combustível para GM SPIM	Peça	2		
84	Filtro de óleo para moto niveladora New Holland	Peça	2		
85	Filtro de Ar para moto niveladora New Holland	Peça	2		
86	Filtro de combustível moto niveladora New Holland	Peça	2		
87	Filtro Racor para moto niveladora New Holland	Peça	2		
88	Filtro de hidráulico para moto niveladora New Holland	Peça	2		
89	Filtro de óleo para Pá Carregadeira W20	Peça	2		
90	Filtro de Ar para Pá Carregadeira W20	Peça	2		
91	Filtro de combustível Pá Carregadeira W20	Peça	2		
92	Filtro Racor para Pá Carregadeira W20	Peça	2		
93	Filtro de hidráulico para Pá Carregadeira W20	Peça	2		
	<b>Valor Global em R\$</b>				

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

**4.1.-** Os insumos/serviços serão adquiridos de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, mediante autorização de fornecimento, ordem de serviço e nota de empenho da despesa expedida pela contabilidade do MUNICÍPIO e devem ser entregues mediante documentação escrita na garagem municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**4.2.-** As quantidades dos insumos/serviços são estimadas e o MUNICÍPIO não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõem o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**4.3.-** A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação das sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços, no que couber.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.-** O pagamento será efetuado na tesouraria do MUNICÍPIO mensalmente, após o regular fornecimento/prestação do serviço, por meio de depósito/transferência eletrônica no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, em até 10 (dez) dias corridos e consecutivos contados do recebimento da correspondente nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

**5.2.-** O atesto da conformidade da execução do objeto será dado pelo responsável por cada unidade requisitante (centro de custo) e conferido pelo fiscal da ata de registro de preços, senhor \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal eletrônica com os preços registrados e, ainda, com o serviço efetivamente realizado durante o período cobrado.

**5.3.-** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**5.4.-** Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas nesta ata, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATANTE**

**6.1.-** O MUNICÍPIO se obriga a proporcionar a DETENTORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes, consoante estabelece a Lei Federal 8666/93 e atualizações posteriores;

**6.2.-** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da ata de registro de preços;

**6.3.-** Comunicar a DETENTORA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto da ata de registro de preços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

**6.4.-** Providenciar os pagamentos a DETENTORA das notas fiscais eletrônicas devidamente atestadas pela unidade requisitante;

**6.5.-** Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela DETENTORA, bem como, se responsabilizar pelo teor delas;

**6.6.-** Acompanhar o fornecimento dos insumos /serviços e exigir o fiel cumprimento dos mesmos, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**6.7.-** Avaliar as necessidades de correções que melhorem a qualidade dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**7.1.-** Fornecer os insumos/serviços com os preços registrados em ata, em conformidade com o estipulado na proposta financeira de acordo com as normas especificadas no edital e no "Anexo I - Termo de Referência";

**7.2.-** Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**7.3.-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

**7.4.-** Cumprir durante a vigência da ata de registro de preços todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.5.-** Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima do objeto fornecido, sob pena das sanções cabíveis;

**7.6.-** Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução dessa ata de registro de preços, inclusive, respondendo pecuniariamente.

**7.7.-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO.

**7.8.-** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta dessa ata de registro de preços;

**7.9.-** Pagar seus empregados/colaboradores no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, INSS, PIS, IRPJ, ISS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, ficando excluída qualquer solidariedade do MUNICÍPIO por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais.

**7.10.-** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto dessa ata de registro de preços.

**7.11.-** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

**7.12.-** Possuir toda a documentação relativa aos seus empregados/colaboradores nos termos do preconizado pela legislação trabalhista, com prazo de validade em vigor, no que diz respeito ao PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudos Técnicos Ambientais, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; comprometendo-se a entregar cópias reprográficas preferencialmente autenticadas dos referidos documentos, no ato em que for notificada para tal, por parte do MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.1.-** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da DETENTORA Das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**8.1.1.-**Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor dos serviços que deveriam ser entregues;

**8.1.2.-**Multa por inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor global estimado dessa Ata de Registro de Preço

**8.1.3.-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado dessa ata de registro de preços por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes, que não estejam previstas nos subitens acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**8.1.4.-** Cancelamento dessa ata de registro de preço e suspensão temporária ao direito de licitar com este MUNICÍPIO, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, na hipótese de descumprimento integral.

**8.1.5.-** Pela inexecução parcial dessa ata de registro de preço, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a DETENTORA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

**8.2.-** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da DETENTORA, ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

**8.3.-** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a DETENTORA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao MUNICÍPIO.

**8.4.-** Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela DETENTORA, esta poderá sofrer quaisquer penalidades adiante previstas:

**8.4.1.-** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**8.4.2.-** Cancelamento dessa ata de registro de preços, se já estiver assinada.

## **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.-** Os preços registrados poderão ser revistos na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

**9.2.-** Considerando o prazo de validade dessa ata de registro de preços, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 com as alterações decorrentes, ou redução dos preços praticados no mercado.

**9.3.-** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 com as alterações decorrentes, o MUNICÍPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**9.4.-** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago, a DETENTORA será convocada pelo MUNICÍPIO para alteração dos preços registrados.

**9.5.-** Na hipótese de a DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilhas detalhadas de custos, acompanhadas de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, notas fiscais, dentro outros.

**9.6.-** Fica facultado ao MUNICÍPIO ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços, conforme o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.-** O cancelamento automático dessa ata de Registro de Preços ocorrerá por decurso de prazo de vigência ou quando caracterizado o interesse público devidamente fundamentado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.-**Essa ata de registro de preços poderá ser cancelada a pedido, quando a DETENTORA comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou quando o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo dos serviços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

**10.3.-**Essa ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO quando:

**10.3.1.-** A DETENTORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.3.2.-** A DETENTORA perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no edital;

**10.3.3.-** A DETENTORA não cumprir com as obrigações decorrentes;

**10.3.4.-** Houver persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nessa ata;

**10.3.5.-** Houver liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da DETENTORA;

**10.3.6.-** Houver inobservância da boa técnica na execução dos serviços;

**10.3.7.-** Ocorreram as demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal .666/93, com suas posteriores alterações, bem como na ata;

**10.4.-** O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pelo MUNICÍPIO acarretará as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOTA DE EMPENHO DA DESPESA**

**11.1.-** As obrigações decorrentes dessa ata de registro de preços serão formalizadas por meio de notas de empenho da despesa para cada serviço autorizado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.-** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, com início na data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.-** O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o § 1º, do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

**13.2.-** Cabe à DETENTORA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dessa ata de registro de preços, sem que disso decorra qualquer ônus para o MUNICÍPIO, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade doMUNICÍPIO ou de seus agentes e/ou prepostos;

**13.3.-** A conferência da quantidade e qualidade dos serviços deverão ser feitas na presença dos representantes da DETENTORA e doMUNICÍPIO, por ocasião de cada entrega.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1.-** No sistema de registro de preços não há necessidade de constar a dotação orçamentária<sup>2</sup>.

<sup>2</sup>A jurisprudência do TCE/SP dispensa a documentação de existência de créditos orçamentários para realização de certame licitatório do Sistema de Registro de Preços, pois o sistema não obriga a administração a firmar os contratos decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento. Nesse sentido confira-se TC-010019/026/07 - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI - TRIBUNAL PLENO – SESSÃO DE 28/03/2007.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1.-** O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da presente ata de registro de preços, será o Foro da Comarca de Rio Claro/SP, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente ata de registro de preços, digitada em \_\_ (\_\_\_) laudas e firmada em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas, permanecendo a primeira e a segunda via em poder do MUNICÍPIO e a terceira via entregue ao DETENTORA.

<b>Leandro Martinez</b> <b>Prefeito Municipal</b>	<b>Detentora</b>
--	------------------

Testemunhas:

RG	RG
----	----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

## PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 - PROCESSO 19/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2021

### ANEXO XIII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro para os devidos fins que baixei o edital e anexos junto ao endereço eletrônico [www.corumbatai.sp.gov.br](http://www.corumbatai.sp.gov.br).

Objeto: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa, através de personalidade jurídica regulamente estabelecida, para fornecimento parcelado e a pedido de insumos de lubrificação e filtragem de primeira qualidade, inclusive a prestação de serviços de substituição dos referidos insumos nos veículos, tratores e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal.

Razão Social	
Endereço	
Bairro	
Município/UF	
CEP	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Telefone	
E- mail Institucional	

Importante: Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações por meio do e-mail [licitacao@corumbatai.sp.gov.br](mailto:licitacao@corumbatai.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Corumbataí da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local e Data	
Nome do Contato	
Cédula de Identidade RG	
E-mail Pessoal	
Assinatura	